

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 187-P/2023 – RTFA

Fiscalização de acompanhamento da fiscalização regular de 2023 do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário de Guaíba/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul

Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS

Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)

Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre

Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário no município de Guaíba deu-se em dois momentos. Entre os dias 06 e 07 de agosto de 2024 foi realizada a fiscalização de acompanhamento em campo, já no dia 06 de janeiro de 2025 foi realizada a fiscalização de acompanhamento indireta. As verificações realizadas são referentes ao processo n. 187-P/2023.

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de
alterações posteriores	saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017,
	para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para
maio do 2021	consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n.	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia
01/2020	Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à
01/2020	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n.	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas - PRP da Agência
05/2021	Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n.	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela
002/2020	Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n.	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento
003/2020	sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n.	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas - PRP da Agência
005/2021	Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n.	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para
03/2020	resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de
Brasileira de Normas Técnicas	esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de
0016/23, data: 22/01/23, José	engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro
Ricardo P. Miranda Manômetros.	máximo admissível: 0,25%



4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 187-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 187-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-defiscalização.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 187-P/2023

Realizada a fiscalização no mês de agosto 2024, das 48 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 187-P/2023) 13 foram transferidas para o TAS 187-P/2023 e 35 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
7	R	NC encerrada
8	R	NC encerrada
9	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	R	NC encerrada
12	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
13	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
14	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
15	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
25	R	NC encerrada
26	R	NC encerrada
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
31	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
32	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
33	R	NC encerrada
34	R	NC encerrada
35	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
36	R	NC encerrada
37	R	NC encerrada
38	R	NC encerrada
39	R	NC encerrada



NC	Status	Situação
40	R	NC encerrada
41	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
42	R	NC encerrada
43	R	NC encerrada
44	R	NC encerrada
45	R	NC encerrada
46	R	NC encerrada
47	PE	Transferida para o TAS 187-P/2023
48	R	NC encerrada

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

- NC-3: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-6: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-12: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-13: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-14: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-15: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-24: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-30: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-31: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-32: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-35: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-41: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.
- NC-47: Não foram encaminhadas evidências comprovando a resolução da não conformidade pela prestadora de serviço. Prazo esgotado, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 187-P/2023.



6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2025.

Emanuel Fusinato Agente de Fiscalização Agesan-RS

De acordo,

Emanuele Baifus Manke Diretora de Regulação Agesan-RS